

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 01/2/2013, às 10h10
Ivanilde / Matr.: 46544



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 603

00002

DATA 04/02/2013	MP 603 de 2013
--------------------	----------------

AUTOR Zé Silva-PDT/MG	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (x) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Altera-se a redação do inciso V do art. 10 da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, alterada pela Medida Provisória 603 de 2012:

Art. 10.....

IV - a área total plantada com as culturas mencionadas no inciso II do caput não poderá superar 10 (dez) hectares;

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com esta emenda corrigir um erro de avaliação que poderá implicar na falta de produção de alimentos em toda a área abrangida pelo benefício. O dispositivo inserido pela lei da Lei nº 12.766, de 2012 que reduz o plantio das culturas elegíveis de até 10 hectares para até 5 (cinco) hectares, sem qualquer justificativa, é uma inconsequência que causará a curto prazo, escassez de alimentos tanto para alimentação animal como humana, uma vez, que o agricultor não plantará área acima do estabelecido de pela lei (5 hectares), na iminência de não receber o benefício. Um das premissas do desenvolvimento regional é o incentivo da produção agrícola local e não o contrário, como estabelecido nesta modificação da Lei, por isto, torna-se premente a correção da lei Lei nº 12.766, de 2012, que alterou as normas para recebimento do benefício garantia-safra.

Zé Silva
ASSINATURA